



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2022/SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS DE
OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, E A EMPRESA
RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA - ME
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES
PREPARADAS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**, brasileira, casada, portador do RG nº 6751998 PC/PA, CPF nº 009.697.841-47, residente e domiciliada na Rua Acre, nº 382, Setor Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA - ME**, Endereço Rua Maranhão, Nº 866 Setor Centro – CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, CNPJ: 08.902.763/0001-30, Através de sua Representante legal o Sra. Liliane Oliveira do Amaral, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 8964605 PC/PA, e do CPF/MF nº 667.534.062-04, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 0007/2021, Processo Administrativo nº 00022/2021, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 00010/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de refeição preparadas, de acordo com os anexos I e II, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 22.842,00** (Vinte dois mil oitocentos e quarenta e dois reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

10.301.0003.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/ FMS.	
3.3.90. 30.00 – Material de Consumo.....	R\$: 14.742,00
10.304.0003.2204.0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde Despesas Diversas.	
3.3.90. 30.00 – Material de Consumo.....	R\$: 8.100,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia **16/02/2022** e findará em **31/12/2022**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 16 de Fevereiro de 2022.

**JAQUELINE MENDES DOS SANTOS
MACHADO
CONTRATANTE**

**RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA - ME
CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0073/2022/SMS

10.301.0003.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/ FMS.

3.3.90. 30.00 – Material de Consumo.....**R\$: 14.742,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	REFEIÇÕES EM QUILO, COM AS SEGUINTE PORÇÕES:ARROZ,FEIJÃO,MACARRÃO,FAROFA,CARNE BOVINA,CARNE DE FRANGO,SALADA VERDE E COZIDA, E CHURRASCO AO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA.	364	UN	R\$ 40,50	R\$ 14.742,00
VALOR TOTAL:					R\$ 14.742,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0073/2022/SMS

10.304.0003.2204.0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde Despesas Diversas.

3.3.90. 30.00 – Material de Consumo.....**R\$: 8.100,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	REFEIÇÕES EM QUILO, COM AS SEGUINTE PORÇÕES:ARROZ,FEIJÃO,MACARRÃO,FAROFA,CARNE BOVINA,CARNE DE FRANGO,SALADA VERDE E COZIDA, E CHURRASCO AO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA.	200	UN	R\$ 40,50	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL:					R\$ 8.100,00

**JAQUELINE MENDES DOS SANTOS
MACHADO
CONTRATANTE**

**RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA - ME
CONTRATADA**